

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM REVISÃO SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE DA ESTeSC

Sob proposta da Coordenação do curso Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise, após deliberação do Conselho Técnico Científico da ESTeSC, aprova-se as seguintes alterações do Regulamento do Curso de Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise:

1 – É alterado o artigo 4º, 6º que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º
(...)

- 1** - O curso contempla 4 ECTS e uma duração de 12 horas.
- 2** – (...)
- 3** - (...)

Artigo 6.º
Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano dos cursos de Licenciatura e dos cursos de Mestrados ministrados na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 8.º
(...)

- 1** - (...)
- 2** - O curso funcionará em simultâneo/sobreposição com a unidade curricular Revisão Sistemática e Meta-Análise do curso de Pós-Graduação em Health Data Science.

Artigo 11.º
Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1** – (...)
- 2** – (...)
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

4 - As reclamações relativas aos processos de seleção, classificação e seriação são apreciadas e decididas pelo Presidente da ESTeSC, mediante parecer do júri.

5 – (revogado).

6 - (revogado).

7 - (revogado).

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise com menção da classificação final obtida.

Artigo 17.º

(...)

- 1 - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de *e-learning*.
- 3 - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4 - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.
- 7 - (revogado)

2 – Procede-se à republicação do regulamento do Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise é um curso que pretende fornecer um guia para compreender e/ou realizar uma revisão sistemática para publicação, indicando todas as etapas do processo de revisão, permitindo desenvolver um conjunto de competências incluindo a de pesquisa da literatura e de redação científica. Por outro lado, pretende-se fornecer as ferramentas que permitem agregar os resultados de dois ou mais estudos independentes, sobre uma mesma questão de pesquisa, combinando seus resultados em uma medida sumária.

**CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO**

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 4 ECTS e uma duração de 12 horas.
- 2- Área científica predominante: Ciências Naturais, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 462 – Estatística, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano dos cursos de Licenciatura e dos cursos de Mestrados ministrados na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - O curso funcionará em simultâneo/sobreposição com a unidade curricular Revisão Sistemática e Meta-Análise do curso de Pós-Graduação em Health Data Science.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1** – O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** – Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.
- 4** - As reclamações relativas aos processos de seleção, classificação e seriação são apreciadas e decididas pelo Presidente da ESTeSC, mediante parecer do júri.
- 5** – (revogado).
- 6** - (revogado).
- 7** - (revogado).

CAPÍTULO IV

MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização

da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V

GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1** - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de *e-learning*.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.
- 7** - (revogado)

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências Naturais (CN).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Revisão Sistemática e Meta-Análise

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Revisão Sistemática e Meta-Análise	TP – 12	106	4	CN
TOTAL	12	106	4	

Conteúdos programáticos

Revisão Sistemática e Meta-Análise

Revisão sistemática:

Etapas do processo de revisão sistemática;
Identificação dos estudos;
Extração dos dados;
Grelhas de qualidade;
PRISMA.

Meta-análise:

Medidas do efeito do tratamento;
Heterogeneidade, efeito fixo, efeitos aleatórios, meta-regressão;
Métodos de meta-análise em diferentes desenhos de estudo;
Viés de publicação;
Análise da sensibilidade;
Meta-análise em rede para comparações Indiretas e Mistas.

Ficha Técnica

Título

REG4_02.57_01 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM REVISÃO SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Ciências Naturais (UCP-CN) da ESTeSC

Versão 01

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

14.janeiro.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

janeiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt